

BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais

A

Prefeitura de Pacatuba
Secretaria de Educação



Ref.: Impugnação
Pregão Eletrônico 03.026/2024
Objeto: Projeto pedagógico – brincar inclusivo

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 8341-220, neste ato representado por seu sócio administrador, comparece respeitosamente junto a Prefeitura de Pacatuba, para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, nos termos que segue:

A Prefeitura de Pacatuba, tornou público a quem possa interessar que realizará em 16/10/2024 o processo licitatório na modalidade Pregão sob nº 03.206/2024, com vista ao registro de preço para futura aquisição do projeto pedagógico – brincar inclusivo.

Foi estabelecido o critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, o qual na verdade corresponde ao lote único composto por PLAYGROUNDS, PISO MODULAR E LIVROS.

TODAVIA, EM MOMENTO ALGUM FOI MOTIVADO DE FORMA COESA ACERCA DA AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE ITENS DE NATUREZA TOTALMENTE DISTINTA. Ocorre que é notório até mesmo para quem não atua na área que os playgrounds possuem fins recreativos, enquanto os livros possuem fins pedagógicos, ou seja, não há semelhança tanto na produção quanto na comercialização, além do mais até mesmo para utilização não estão interligados entre si.

Portanto, qual o real sentido de licitar esses itens em conjunto? É necessário um livro para ensinar os alunos a brincarem? Chega ser absurdo a conduta da Prefeitura aglutinar itens tão diversos quando poderiam ser licitados separadamente sem qualquer prejudicialidade.

Em caso semelhante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou acerca da ilegalidade em aglutinar livros mais itens diversos, veja-se:

Assim, ao verificar a descrição Anexo I – Especificação do Objeto, comprova-se que a Municipalidade de Paulínia requisitou, para cada projeto educacional, **o número ISBN, circunstância esta que direciona para única editora e fornecedora da coleção, ou seja, Pae Editora**, o que vem afrontar o preceito do inciso I, do §7º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, e declarar procedente a insurgência. 2.6. **A outra questão alçada pelo representante é sobre a aglutinação de objetos distintos, ou seja, além da aquisição de livros é necessário o fornecimento de mobiliário específico.** Deveras, a aquisição de livros é vinculada ao fornecimento de mobiliário próprio devido à própria sistemática adotada pela Editora Pae, que disponibiliza os livros em móveis planejados para a acomodação e disposição dos mesmos; assim, há móveis de minibiblioteca, estantes, tendas, enfim toda a infraestrutura para a proteção e guarda dos livros. Além disso, para o Projeto Espaço Cultural Itinerante há a necessidade de fornecimento de brinquedos pedagógicos. Constata-se, portanto, que a aglutinação é da essência do produto vendido da Editora Pae, o que corrobora a escolha de produto de marca certa, em oposição ao normativo do artigo

MATRIZ: Rua Nápoles, 149 - Atuba - CEP 83.413-220 - Colombo/PR CNPJ 79.788.766/0001-32

Fone: 0800-41-6255 Fax: 41 3254-3078 e-mail: apoio@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 salas 202 e 203 - Campo Belo - CEP 04617-015 - São Paulo - SP - CNPJ 79.788.766/0005-66
Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 1 - Nova Lima - CEP: 79.017-000 - Campo Grande - MS - CNPJ 79.788.766/0015-38

BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais

De antemão, informamos que devido as diversas irregularidades encaminhamos a exordial para análise e providência do Tribunal de Contas.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Curitiba para Pacatuba, 10 de outubro de 2024.



BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Valdemar Abila
Sócio Administrador

